



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro

CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais

Lei Municipal Nº 705/2009

“Autoriza o Município de Paineiras a firmar Termo de Cooperação com Instituto de Terras de Minas Gerais – ITER/MG, e dá outras providências.”

O Povo de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Paineiras autorizado a firmar termo de cooperação o Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais, autarquia estadual vinculada à Secretaria de Estado Extraordinário para Assuntos de Reforma Agrária (SEARA), com sede no Município de Belo Horizonte, na Avenida Álvares Cabral, 200, 3º andar.

Art. 2º - O Termo de Cooperação tem por objeto o desenvolvimento de um plano conjunto de regularização fundiária na zona urbana e de expansão urbana no Município de Paineiras, nos termos do artigo 246 da Constituição Mineira e a lei estadual 7.373 de 3 de outubro de 1.978, com suas alterações posteriores.

Art. 3º O Fica o Município de Paineiras autorizado a disponibilizar servidor que preencha os atributos técnicos necessários a execução dos serviços de regularização fundiária.

Art. 4º - As despesas porventura geradas com o cumprimento desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento em execução.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 19 de outubro de 2009.

Osman de Castro Menezes

Prefeito Municipal